

PROCESSO DE LOTEAMENTO. N.º 5 DO PÓLO INDUSTRIAL DA GEMIEIRA

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 11 de março de 2019, a requerimento da Firma **Officetotal - Comércio e Serviços Lda.** contribuinte fiscal n.º 508 483 000, na qualidade de proprietária do Lote N.º.3 e a Firma **José Manuel Araújo da Silva - Autoreparadora, Unipessoal, Ld.ª.**, contribuinte fiscal n.º.513 364 072, na qualidade de proprietária do Lote N.º. 4, o presente aditamento ao alvará de loteamento do processo de loteamento n.º 5 do Pólo Industrial da Gemieira, de que é titular o Município de Ponte de Lima através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 28 de janeiro de 2019, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, que consiste em alterar a configuração e área do lote n.º 3 e lote n.º.4, que incide respetivamente, sobre os prédios urbanos, inscritos na respetiva matriz predial sob o Art.º. N.º 613, descrito na Conservatória do registo Predial de Ponte de Lima sob o n.º. 1301/20130322 e sob o Art.º. N.º. 614, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o n.º.1302/20130322, sitos na Rua da Barreira, freguesia da Gemieira, deste Concelho.-----

----- De acordo com a presente alteração, o lote n.º 3 passa a ter a seguinte descrição: -----

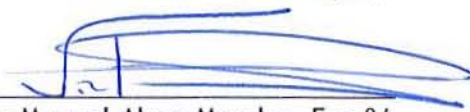
----- Lote n.º 3 - Com a área total de 2.520,30m² (dois mil quinhentos e vinte vírgula trinta metros quadrados), destinado à atividade industrial/armazenagem/comercial/serviços, com a área máxima de implantação de 1.343,00m² (mil trezentos e quarenta e três metros quadrados), área máxima de construção 4.029,00m² (quatro mil e vinte e nove metros quadrados) e volumetria máxima de 10.072,50m³ (dez mil e setenta e dois vírgula cinquenta metros cúbicos), a confrontar de Norte com Travessa do Ribeiro, de Sul com Rua da Barreira e Lote n.º 4, de Nascente com Lote n.º 4 e Lote n.º 5 e de Poente com Lote n.º 2.-----

----- De acordo com a presente alteração, o lote n.º 4 passa a ter a seguinte descrição: -----

----- Lote nº 4 - Com área total de 2.238,30m² (dois mil duzentos e trinta e oito vírgula trinta metros quadrados), destinado à atividade industrial/armazenagem /comercial/serviços, com área máxima de implantação de 1.343,00m² (mil trezentos e quarenta e três metros quadrados), área máxima de construção 4.029,00m² (quatro mil e vinte e nove metros quadrados) e volumetria máxima de 10.072,50m³ (dez mil e setenta e dois vírgula cinquenta metros cúbicos) a confrontar de Norte e de Poente com Lote nº 3, de Sul com Rua da Barreira e de Nascente com Lote nº 5-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/